



Tipo: Dispensa

Situação: Aprobada

SOLICITANTE

Orgão: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: JOSEVANDA MENDONCA FRANCO

Cadastrado por: YGOR MEIRELES DOS SANTOS

Aprovado por: Josevanda Mendonça Franco

Pedido de 144

Cotação:

SD Nº: 28

Data Reserva: 23/05/2024

Reservado: 33%

Processo:

Reg. de Preço: Não

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 48000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unid. Orçamentária: 48000 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação

SubFunção: 361 Ensino Fundamental

Programa: 1070 ENSINO BASICO

Ação: 2202 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Natureza de Despesa: 33903000 Material de Consumo

SubElemento:

Fonte: 15001001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Centro Custo:

Base Legal:

0 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE NO ÂMBITO DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

Justificativa: A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, estado de Sergipe, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou o processo licitatório para registro de preços destinado à aquisição parcelada de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para o ano de 2024, em 07 de dezembro de 2023.

O supramencionado processo licitatório originou o Pregão Eletrônico nº 007/2023/SRP/SEMED/NS SOCORRO, sob a ata nº 007/2023, homologado em 26 de fevereiro de 2024.

O planejamento do ano letivo de 2024, previa um início gradual dos segmentos que compõem a educação básica no município, considerando que o referido pregão já estaria homologado e as respectivas licitantes contratadas para o fornecimento dos gêneros alimentícios.

No decorrer do andamento processual do Pregão Eletrônico nº 7/2023/SRP/SEMED/NS SOCORRO, alguns itens restaram fracassados, em virtude das licitantes terem apresentado propostas com preços superiores aos registrados na pesquisa de preços realizadas à época da fase interna do processo licitatório, quais sejam: item 6 - Feijão Carioca Tipo 1, item 20 - Arroz integral tipo 1, item 23 - Biscoito tipo cream cracker integral, item 27 - Carne moída bovina congelada, item 35 - Leite em pó desnatado, item 38 - Macarrão tipo espaguete integral, item 45 - Salsicha, item 46 - Uva passa sem caroço, item 48 - Arroz parboilizado tipo 1, item 53 - Feijão carioca tipo 1 e o item 55 - Leite em pó integral.

Ocorre que vencida a fase de apresentação das propostas, da análise das amostras, da adjudicação e da devida homologação do Pregão Eletrônico nº 7/2023/SRP/SEMED/NS SOCORRO, a licitante MULTI DISTRIBUIÇÕES LTDA, inscrita no C.N.P.J sob nº 44.515.255/0001-62, solicitou a desistência dos itens vencidos pela mesma, quais sejam: item 2 - Batata Inglesa, item 11 - Melão Espanhol de 1ª Qualidade, item 12 - Ovo de Galinha Branco Médio, item 18 - Alho in natura, item 32 - Fórmula infantil balanceada indicada para lactentes de 0 a 6 meses, item 33 - Fórmula infantil balanceada indicada para lactentes de 6 a 12 meses, item 42 - Óleo vegetal de soja, item 49 - Batata inglesa, item 58 - Melão espanhol de 1ª qualidade, item 59 - Ovo de galinha branco médio e o item 62 - Peixe em conserva ao molho de tomate, alegando não ter a Certidão Negativa de Débitos da Prefeitura Municipal de Aracaju, o que a impediria de manter o compromisso no fornecimento dos itens vencidos pela mesma no mencionado pregão.

Diante do pedido de cancelamento da empresa supracitada, e não havendo cadastro de reserva, os itens foram considerados fracassados, sendo o caso dos itens considerados fracassados ainda na fase de lances.

Com o planejamento do início das aulas referentes ao ano letivo de 2024, para a primeira quinzena do mês de março, o fracasso dos mencionados itens compromete sobremaneira a execução do cardápio projetado para o ano letivo.

Outrossim, é imperioso destacar que no rol dos itens fracassados, estão itens de primeira necessidade na composição do cardápio e para o fornecimento de uma alimentação escolar balanceada e nutritiva aos alunos e alunas da rede municipal de educação de Nossa Senhora do Socorro.

É importante destacar que após a deflagração do processo licitatório, foi efetuada matrícula de criança alérgica a proteína do leite, o que demanda a aquisição de leite soja, conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda acostado a esta justificativa, somando-se aos itens elencados.

Diante da situação apresentada, a Coordenadoria de Alimentação e Nutrição Escolar - COANE, através de sua coordenadora, Sra. Maria Oliveira Santos, matrícula nº 0008960, emitiu Documento de Formalização de Demanda nº 007/2024, com objetivo de adquirir os itens fracassados, de forma emergencial, com vistas ao abastecimento das Unidades Escolares enquanto os trâmites processuais se desenvolvem para um novo processo licitatório, já sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021.

A solução para a presente demanda se faz urgente, isso se dá, conforme prescrito no DFD nº 007/2024, diante da matrícula de crianças menores de seis meses, necessitando de fórmulas lácteas, assim como a matrícula de alunos com necessidades nutricionais em razão de Diabetes Mellitus, Intolerância à lactose e Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV), o que, diante das necessidades alimentares especiais mencionadas, torna impossível esperar o trâmite regular de um novo processo licitatório sem que haja uma contratação emergencial, com vistas ao abastecimento no período que o novo certame está em andamento.

Ainda no bojo do atendimento das necessidades alimentares, é direito do aluno ter acesso à uma alimentação escolar de qualidade, nutritiva e completa do ponto de vista nutricional. Ocorre que dentre os itens fracassados em razão das licitantes terem apresentado propostas com preços superiores ao da pesquisa de mercado, estão itens essenciais da alimentação escolar, que integram o cardápio planejado para o ano letivo de 2024, a exemplo do "Feijão carioca tipo 1", onde os dois lotes fracassaram (ampla concorrência/reserva ME/EPP), com isso a execução do cardápio restou prejudicada, onde os alunos não podem ser privados dos gêneros fracassados.

Nesse contexto, justifica-se o caráter emergencial da mencionada aquisição, em face da necessidade de garantir a assistência completa e ao bem estar dos alunos matriculados na rede municipal de educação de Nossa Senhora do Socorro, que possuem necessidades alimentares específicas já mencionadas.

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
10887 - ALHO IN NATURA	KG	1.390,00	16,69	23.199,10



ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

R PADRE MANOEL GOMES S/N, SN - CENTRO

Nossa Senhora do Socorro - SE

C.N.P.J.: 13.128.814/0010-49

Solicitação / Reserva de Dotação

MAIO/2024

Tipo: Dispensa

Situação: Aprovada

SOLICITANTE

Orgão: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Responsável: JOSEVANDA MENDONCA FRANCO

Cadastrado por: YGOR MEIRELES DOS SANTOS

Aprovado por: Josevanda Mendonça Franco

Pedido de: 144

Cotação:

SD Nº: 26/2024

Data Reserva: 23/05/2024

Reservado: 30/05/2024

Processo:

Reg. de Preço: Não

Produto/Serviço	Und.	Qtd.	Estimado	Total
DE BOA QUALIDADE, COMPACTO E FIRME, SEM DANOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO/GRANDE E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E MATERIAIS ESTRANHOS.				
1875 - ARROZ INTEGRAL TIPO 01	KG	10,00	9,47	94,70
Longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos. Deve ser de procedência nacional. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá ser entregue em embalagens de 1kg e apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
1890 - FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	KG	9.980,00	10,96	109.380,80
Grãos sadios de feijão de cores, carioquinha ou mulatinho, tipo 01 e classificado conforme os padrões do Ministério da Agricultura. Aspecto – grãos. Cor - característica da espécie; Odor – próprio. Ausência de sujidades, larvas e parasitos. Deverá ser entregue em saco de polietileno transparente, hermeticamente fechado, com peso líquido de 01 Kg, constando todas as informações de embalagem. Validade mínima de 05 meses, a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
1904 - FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA P/ LACTENTES DE 6 A 12 MESES	LA	10,00	38,09	380,90
Modificado em pó, indicada para a alimentação de lactentes a partir do sexto mês de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 400g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação.				
1894 - FÓRMULA INFANTIL BALANCEADA INDICADA PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES	LA	32,00	41,7033	
Leite modificado em pó, indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida, à base de leite de vaca, contendo caseína lactoalbumina ou concentrado de proteína do soro, gordura láctea e/ou óleo vegetal, maltodextrina e/ou lactose, vitaminas e sais minerais, isenta de sacarose com segmento probiótico acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve apresentar-se em embalagem de 400g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação.				
20146 - Leite de Soja em Pó Instantâneo	Emb	16,00	24,88	398,08
Embalagem com no mínimo 300g. Leite para crianças com alergia ao leite de vaca contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose, isenta de sacarose e lactose. Contendo vitaminas, sais minerais (cálcio, fósforo, magnésio e potássio) e fibras, acondicionado em latas de flandres ou alumínio, recipiente íntegro, resistente, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes e não soladas. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 meses a partir da data fabricação e deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
1921 - LEITE EM PÓ DESNATADO (DESNATADO)	Emb	10,00	12,64	126,40
Embalado em saco poliéster metalizado atóxico, resistente, hermeticamente vedado, com peso líquido de 200g. Deve ter aspecto de pó uniforme, sem grumos, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis; cor branco amarelado; odor e sabor agradáveis, não rançoso, semelhante ao leite fluido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
1951 - ÓLEO VEGETAL DE SOJA	Emb	3.600,00	14,85	53.460,00
Estável, extrato refinado isento de ranço. A embalagem primária deve ser garrafa plástica (PET) de 900ml, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
1952 - OVO DE GALINHA BRANCO MÉDIO (OVO)	DZ	14.720,00	9,28	136.601,60
De galinha, branco ou de cor, classe A, casca limpa, íntegra, sem manchas ou deformações. Deve ser proveniente de estabelecimento sob inspeção oficial. Embalagem em caixa de papelão ondulada com até 30 dúzias separadas por placas com 30 unidades, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento, com data de validade do produto. Cada embalagem primária deve conter seu rótulo com dados de identificação e procedência, quantidade do produto, condições de armazenamento, data de validade, número de lote, carimbo com número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/SIE. A embalagem secundária pode ser caixa de papelão ondulada, fechada com fita adesiva de modo a garantir resistência a danos durante o transporte e armazenamento. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				
20604 - UVA PASSA	Emb	500,00	11,03	
Na cor preta, com embalagem de no mínimo 150 g, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado de acordo com as normas técnicas da ANVISA.				

Valor Reservado:

JOSEVANDA MENDONCA FRANCO
SECRETARIO MUNICIPAL Mat.016711



Tipo: Dispensa		Situação: Aprovada
SOLICITANTE		
Orgão: 48000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		SD Nº: 26 / 2024
Responsável: JOSEVANDA MENDONCA FRANCO		Data Reserva: 23/05/2024
Cadastrado por: YGOR MEIRELES DOS SANTOS		Reservado: 330
Aprovado por: Josevanda Mendonça Franco		Processo:
Pedido de: 144		Reg. de Preço: Não
Cotação:		
Essa despesa foi devidamente reservada		Autorizo a solicitação da
Solicitada: 23/05/2024		Aprovada 23/05/2024



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

Ofício N° 123/2024/SECI

Nossa Senhora do Socorro-SE, 27 de maio de 2024

Ilma. Senhora

ALBA MARIA LEITE MENESES

Setor de Licitação - SEMFAZ

Neste

Assunto: Parecer Técnico de Conformidade N° 005/2024/SECI

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria o Parecer Técnico de Conformidade N° 005/2024/SECI, referente a solicitação contida no Ofício 1.281/2024/SEMED.

Sem mais para o momento, subscrevo com especial estima e distinta consideração, bem como me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

VALTER DE SOUZA

Secretário Especial de Controle Interno

SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER TÉCNICO DE CONFORMIDADE

005/2024/SECI

LISTA DE VERIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE E DISPENSAS DE LICITAÇÃO EM GERAL)

A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21¹ e pela IN SEGES/ME nº 67/2021² às hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

1. Declaramos que houve abertura de processo administrativo conforme dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.
2. Declaramos que a autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação, conforme disposto em Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21.
3. Declaramos que consta documento de formalização de demanda, conforme disposições onde o DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.
4. Declaramos que foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual, conforme Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, incluindo os incisos VI, VII e VIII do *caput* do art. 75, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

¹ https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

² <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-mgi-no-8-de-23-de-marco-de-2023>

SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

5. Declaramos que foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme Art. 18 da Lei 14133/21.
6. Declaramos que não há Estudo Técnico Preliminar, conforme art. 18, §1º, art. 72, I, da Lei 14133/21.
7. Declaramos que não há Análise de Riscos, conforme, Art. 72, I da Lei nº 14133/21.
8. Declaramos que houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto, conforme, Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21.
9. Declaramos que há termo de referência, conforme, Art. 72, I, da Lei 14133/21. Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.
10. Declaramos que foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada, conforme, Art. 72, IV, da Lei 14133/21; art. 5º, IV e §1º, da IN Seges 67/21.
13. Declaramos que houve a autorização da autoridade competente, através do **Ofício 1.281/2024/SEMED/DEPAC**, conforme, Art. 72, VIII, da Lei 14133/21 c/c art. 5º, VIII e §2º, da IN nº 67/2021.

DADOS DA SOLICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 48.000 – Secretaria Municipal de Educação

Função Programática: 2202 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500.1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Valor Global da Prestação: R\$ 330.491,09 (Trezentos e trinta mil e quatrocentos e noventa e um reais e nove centavos)

SECRETARIA ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DE CONFORMIDADE LEGAL

Esta controladora não elide ou respalda irregularidades que porventura não sejam detectadas no âmbito do trabalho de análise e alheias aos autos do presente processo, estando ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas a comprovação do presente processo, estando ciente de inteira responsabilidade de quem, investido de competência legal, os tenham produzidos. Com base nas normas de legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Manifesta-se, esta Controladoria, pela **REGULARIDADE** do processo de Dispensa de Licitação, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCE/SE, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.

É o parecer,

Nossa Senhora do Socorro, 27 de maio de 2024


VALTER DE SOUZA

Secretário Especial de Controle Interno